



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA.

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuçá – PA, vem abrir o presente processo administrativo de licitação para a **Contratação de empresa para aquisição de UNIFORME DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ para atender as necessidades do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN – PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art., 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação

II – Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos de outros serviços e compras;”

Ressaltamos que houve atualização dos valores estabelecidos na lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo decreto Nº 12.243/2024, de 31 de dezembro de 2024, onde o inciso II do art 75, passou a ter o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo de licitação tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá, atendendo a demanda Secretaria Municipal de segurança Pública de Curuçá Município de Curuçá-PA, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

DA PUBLICAÇÃO

Conforme se solicita a Lei Federal 14.133/2021 no § 3º do art. 75 que: “às contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias uteis, com a especificações do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Foi realizado a publicação d matéria no Diário Oficial do Município de Curuçá no dia 12/05/2025. E decorrido os 3 (três) dias uteis seguimos o processo analisando as propostas apresentadas.

Face ao exposto, a contratação pretendida de ser realizada com a empresa Colares Industria e Comercio Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 21.309.326/0001-75 no valor de R\$ **22.890,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**, levando-se em consideração que a referida empresa apresentou a melhor proposta, conforme documento acostado deste processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa no sistema Fonte de Preço e pesquisa juto ao mercado estadual, que nos permite inferir que os preços praticados encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida de ser realizada com a empresa Colares Industria e Comercio Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 21.309.326/0001-75 no valor de R\$ **22.890,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**, levando-se em consideração que a referida empresa apresentou a melhor proposta, conforme documento acostado deste processo administrativo.

DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Direção Administração e Financeira, é de parecer pela contratação da empresa Colares Industria e Comercio Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 21.309.326/0001-75 no valor de R\$ **22.890,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**, submetendo este expediente à apreciação do Prefeito Municipal para ratificação e autorização

Curuçá, 16 de maio de 2025

Marcio da Silva Moreira
Comissão Permanente de Contratação